



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00012**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00012, que tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM VÔOS REGIONAIS E NACIONAIS, EM CLASSE ECONÔMICA, MEDIANTE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, e demais características constantes do Edital de fls. 33/50;

2- Às fls. 02/03, encontram-se o Memorando n.º 003/2016 – SEMSA/GAB/RUR, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 04/06, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas VIA BRASIL – VIAGENS & TURISMO LTDA – ME, RIVERSIDE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA – ME, e UNIDAS TURISMO LTDA - ME. Às fls. 07, consta despacho do Ordenador de Despesas ao setor contábil. Às fls. 08, consta despacho do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 09, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 10, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00012. Às fls. 13, observa-se a Portaria n.º 01/2016-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 14/31, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria



Jurídica. Às fls. 32, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 14/31;

4- Às fls. 33/50, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00012. Às fls. 52/54, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 33.043, de 06 de Janeiro de 2016;

5- Às fls. 55/132, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das Empresas licitantes participantes do certame: **D & M TURISMO E EVENTOS LTDA – ME** e **UNIDAS TURISMO LTDA - ME**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2016-00012 (vide fls. 133). Às fls. 134/135, consta ficha de propostas de licitação;

6 – Às fls. 136, verifica-se Relação de Proponentes por Lote. Às fls. 137/139, consta mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras e resumo de eventos do pregão. Em seguida às fls. 140/142, consta juntada de planilha definitiva de preços da empresa **UNIDAS TURISMO LTDA - ME**. Às fls. 143, consta o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 144, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

7 - É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2016-00012, que tem como objeto a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM VÔOS REGIONAIS E NACIONAIS, EM CLASSE ECONÔMICA, MEDIANTE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS BILHETES, PARA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

3

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, e demais características constantes do Edital de fls. 33/50;

09 - Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 133), verifica-se que compareceu naquela sessão o seguinte licitante: **D & M TURISMO E EVENTOS LTDA – ME** e **UNIDAS TURISMO LTDA - ME;**

10 - Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11 - Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12 - A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 133 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
UNIDAS TURISMO LTDA - ME	Lote 01	R\$ 339.430,87

13 - Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;



14 - Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2016-00012, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
UNIDAS TURISMO LTDA - ME	Lote 01	R\$ 339.430,87

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO LICITANTE VENCEDOR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 04 de Fevereiro de 2016.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA N.º. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10.956